



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

## **LEI Nº 1.007/2002.**

### **Dispõe sobre a Instalação de Sanitários.**

**PEDRO REINDEL FONSECA**, Prefeito de Chapada dos Guimarães MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.1º- Fica os estabelecimentos bancários do município de Chapada dos Guimarães MT, na obrigatoriedade de providenciar instalações de sanitários, para uso do público, particularmente de pessoas idosas e gestantes.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Abril de 2002.

**PEDRO REINDEL FONSECA**  
Prefeito Municipal